



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2011 PROCESSO Nº 491/ 2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Sra. Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 005/2011, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL**, descrito no Anexo IV deste Edital, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
- b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	291
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.12.00	DEPTO MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
01.12.01	DEPTO MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606	EXTENSÃO RURAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2029	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 191.642,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 24/11/2011, na Prefeitura Municipal de Miracatu, Departamento de Compras e Projetos, Praça da Bandeira, nº 10, Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000.



e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h30min do dia 24/11/2011, na sala de licitações, Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, sala 2 – Centro – Miracatu-SP, em frente ao ginásio de esportes, sobre loja.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL.**

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento e habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar ao departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

h.2.1) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

h.2.2) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

h.3) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do(s) responsável (is)
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade
- d) Indicação das instalações e do aparelhamento
- e) Indicação do pessoal técnico disponível
- f) Qualificação dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1(Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3 **Carta da apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, apresentar Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 491/2011
DATA: 24/11/2011
NOME DA PROPONENTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011
PROCESSO Nº 491/2011
DATA: 24/11/2011
NOME DA PROPONENTE**



3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item e) do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

5.2 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.2.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.2.2 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:



6.1.1. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.

6.1.2. A execução dos serviços deverá ser imediata à assinatura do contrato sendo de **90 (noventa) dias** o prazo máximo para execução dos serviços.

6.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

d) Forem manifestamente inexeqüíveis.

e) Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.

f) Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

6.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.



7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no **item 3** deste edital ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei n.º 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.



8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme ANEXO V

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

9.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de trabalho.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

e) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



f) Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

11. DO CONTRATO:

11.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo I, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluído o serviço, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do serviço.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II- concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;



12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos na sala de Licitações, à Praça da Bandeira n.º 10, Centro – Miracatu/ SP de 09:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);

ANEXO IV - Descrição do objeto

ANEXO V – Cronograma de Execução e Pagamento

Miracatu, 27 de Setembro de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 005/2011**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO ANTIGO VAZADOURO MUNICIPAL**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, contemplando:

- Sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados que afloram no local;
- Sistemas de drenagem de águas pluviais em toda área de influência do vazadouro;
- Sistema de drenagem de gases resultantes da decomposição da matéria orgânica que compõe os resíduos;
- Plano de monitoramento dos aquíferos freáticos e superficial na área de influência do vazadouro, acompanhado de cronograma executivo;
- Projeto de reposição vegetal da área, acompanhado de cronograma executivo;
- Sondagem da área, para aferir possível contaminação de lençol freático, bem como ações a serem adotadas caso positivação da situação, acompanhado de cronograma executivo;
- Demais estudos cabíveis ao tema.

FASE I

Estudos Ambientais para o Encerramento do Vazadouro Municipal, considerando locação de futuras instalações de Sistemas e disposição de Líquidos Percolados.



- **CARACTERIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA** (Área Diretamente Afetada / Área de Influência Direta / Área de Influência Indireta) caracterizando os Meios Físico, Biótico e o Antrópico.

- **ESTUDOS AMBIENTAIS** compreenderá:

- **Caracterização Geográfica**

- localização das instalações e dos principais elementos de referência geográfica da Área Diretamente Afetada;
- limites da área de investigação;
- curvas de nível do terreno (levantamento topográfico cadastral);
- linhas equipotenciais do lençol freático, obtidas por medições de nível;
- cursos d'água e outros elementos que possam servir como condições de contorno para o modelo conceitual.
- utilização de imagens de satélite de alta resolução objetivando geração de mapas temáticos (Aquisição de imagens de satélite multiespectrais georreferenciadas com resolução espacial entre 0,50m e 5,00m sendo programadas ou de acervo).

- **Caracterização Hidrometeorológica**

A partir dos dados da estação hidrometeorológica mais próxima da área de estudo obter os valores médios mensais de precipitação e evaporação potencial.

- **Caracterização do Subsolo**

- Caracterização geológica regional e local;
- Caracterização hidrogeológica regional e local;
- Sondagens de reconhecimento para determinação das diferentes camadas constituintes do subsolo (área remanescente);

- **Caracterização da Fonte de Contaminação**

- Localização geográfica de instalações;
- Contaminantes envolvidos;
- Histórico das ocorrências;
- Descrição do tipo da fonte (descarte de resíduos, infiltração de contaminantes, etc.)

- **Caracterização da Contaminação**

Realização de investigação para :

- caracterização hidrogeológica da área;
- execução de sondagens a trado, para amostragem de solos;
- planejamento de construção de poços de monitoramento das águas subterrâneas;
- amostragem de solos e águas subterrâneas para análise dos contaminantes envolvidos;
- Estimativa da quantidade e característica dos resíduos;
- Estudo e obtenção da pluma de contaminação;
- Alternativas tecnológicas para o tratamento de líquidos percolados;
- Pesquisa de áreas disponíveis para a instalação de sistema de tratamento de líquidos percolados;
- alternativas de uso futuro da área do vazadouro;

PROGRAMAS AMBIENTAIS

- **Elaboração do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**

- Considerando medidas físicas e biológicas:
 - drenagem superficial;
 - drenagem e remoção do percolado;
 - tratamento do percolado;
 - impermeabilização superior;
 - drenagem de gases;

- **Elaboração de Programa de Monitoramento de Qualidade da Água** (atender parâmetros preconizados pela CETESB e legislação ambiental);

- **Elaboração de Plano de Enriquecimento Paisagístico composto de:**

- Programa de Revegetação e;



- Projeto de Reposição Florestal.

- **Elaboração de Programa de Gestão e de Supervisão Ambiental** com elaboração de parâmetros e indicadores de performance ambiental.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

DO PREÇO

Cláusula 2.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 3.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, nos termos dos serviços realizados, em até trinta dias após a data de emissão da Nota Fiscal sendo:

1^a MEDIÇÃO: 30%

Entrega da caracterização e delimitação da área de influência

2^a MEDIÇÃO: 40%

Entrega dos estudos ambientais

3^a MEDIÇÃO: 30%

Entrega dos programas ambientais

§ 1.^o - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.^o - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miracatu.

DO REAJUSTE

Cláusula 4.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Cláusula 5.^a - O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 6.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

DO CRÉDITO

Cláusula 7.^a - As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	291
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.12.00	DEPTO MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
01.12.01	DEPTO MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606	EXTENSÃO RURAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2029	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO
110.00	GERAL

DA CAUÇÃO

Cláusula 8.^a - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9.^a – Concluídos por etapa os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10.^a - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 11.^a - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se o serviço está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 12.^a - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 14ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 17ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a executar o serviço dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 19ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 20ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 21ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Transporte e Oficina, gestor deste contrato, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 22ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:



§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do serviço.

Cláusula 23ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 24ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 25ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 26ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 27ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 28ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 005/2011, bem como à proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 29ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 30ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** (.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 31ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



MIRACATU, EM _____ DE _____ DE 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 005/2011 - PROCESSO N° 491/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 005/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, _____ de _____ de 2011

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO – III

TOMADA DE PREÇOS 005/2011 - PROCESSO Nº 491/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2011 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

OBJETO

Serviço especializado de elaboração de projeto técnico de Encerramento do antigo Vazadouro Municipal, devendo contemplar os itens abaixo:

- Sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados que afloram no local;
- Sistemas de drenagem de águas pluviais em toda área de influência do vazadouro;
- Sistema de drenagem de gases resultantes da decomposição da matéria orgânica que compõe os resíduos;
- Plano de monitoramento dos aquíferos freáticos e superficial na área de influência do vazadouro, acompanhado de cronograma executivo;
- Projeto de reposição vegetal da área, acompanhado de cronograma executivo;
- Sondagem da área, para aferir possível contaminação de lençol freático, bem como ações a serem adotadas caso positivação da situação, acompanhado de cronograma executivo;
- Demais estudos cabíveis ao tema.

FASE I

Estudos Ambientais para o Encerramento do Vazadouro Municipal, considerando locação de futuras instalações de Sistemas e disposição de Líquidos Percolados.

- **CARACTERIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA** (Área Diretamente Afetada / Área de Influência Direta / Área de Influência Indireta) caracterizando os Meios Físico, Biótico e o Antrópico.

- **ESTUDOS AMBIENTAIS** compreenderá:

- Caracterização Geográfica

- localização das instalações e dos principais elementos de referência geográfica da Área Diretamente Afetada;
- limites da área de investigação;
- curvas de nível do terreno (levantamento topográfico cadastral);
- linhas equipotenciais do lençol freático, obtidas por medições de nível;
- cursos d'água e outros elementos que possam servir como condições de contorno para o modelo conceitual.
- utilização de imagens de satélite de alta resolução objetivando geração de mapas temáticos (Aquisição de imagens de satélite multiespectrais georreferenciadas com resolução espacial entre 0,50m e 5,00m sendo programadas ou de acervo).

- Caracterização Hidrometeorológica

A partir dos dados da estação hidrometeorológica mais próxima da área de estudo obter os valores médios mensais de precipitação e evaporação potencial.



- Caracterização do Subsolo

- Caracterização geológica regional e local;
- Caracterização hidrogeológica regional e local;
- Sondagens de reconhecimento para determinação das diferentes camadas constituintes do subsolo (área remanescente);

- Caracterização da Fonte de Contaminação

- Localização geográfica de instalações;
- Contaminantes envolvidos;
- Histórico das ocorrências;
- Descrição do tipo da fonte (descarte de resíduos, infiltração de contaminantes, etc.)

- Caracterização da Contaminação

Realização de investigação para :

- caracterização hidrogeológica da área;
- execução de sondagens a trado, para amostragem de solos;
- planejamento de construção de poços de monitoramento das águas subterrâneas;
- amostragem de solos e águas subterrâneas para análise dos contaminantes envolvidos;
- Estimativa da quantidade e característica dos resíduos;
- Estudo e obtenção da pluma de contaminação;
- Alternativas tecnológicas para o tratamento de líquidos percolados;
- Pesquisa de áreas disponíveis para a instalação de sistema de tratamento de líquidos percolados;
- alternativas de uso futuro da área do vazadouro;

PROGRAMAS AMBIENTAIS

- Elaboração do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

- Considerando medidas físicas e biológicas:
- drenagem superficial;
- drenagem e remoção do percolado;
- tratamento do percolado;
- impermeabilização superior;
- drenagem de gases;

- Elaboração de Programa de Monitoramento de Qualidade da Água (atender parâmetros preconizados pela CETESB e legislação ambiental);

- Elaboração de Plano de Enriquecimento Paisagístico composto de:

- Programa de Revegetação e;
- Projeto de Reposição Florestal.

- Elaboração de Programa de Gestão e de Supervisão Ambiental com elaboração de parâmetros e indicadores de performance ambiental.



ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

1ª MEDIÇÃO: 30%

Entrega da caracterização e delimitação da área de influência

2ª MEDIÇÃO: 40%

Entrega dos estudos ambientais

3ª MEDIÇÃO: 30%

Entrega dos programas ambientais